



Ministério da Cultura  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023**

### **SEM DISPUTA**

#### **CONTRATANTE (UASG)**

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA (343007)

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO SITUADOS NA SEDE DO IPHAN NA BAHIA (CASA BERQUÓ) E NA CASA DOS SETE CANDEEIROS, CIDADE DE SALVADOR/BA.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.430,00** (dois mil quatrocentos e trinta reais).

#### **Sumário:**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4. HABILITAÇÃO
5. CONTRATAÇÃO
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023**  
**(Processo Administrativo nº 01502.000343/2022-08)**

Torna-se público que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio da sua Superintendência no estado da Bahia, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, sem disputa, com critério de julgamento menor preço, com fulcro no Art. 75, inciso II, bem como na hipótese do Art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso III, artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a **manutenção e recarga de 32 (trinta e dois) extintores de incêndio situados na Sede do IPHAN na Bahia (Casa Berquó) e na Casa dos Sete Candeeiros, cidade de Salvador/Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                              | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------|----------------|--------------|
| 1    | Prestação dos serviços de manutenção e recarga de 32 (trinta e dois) extintores de incêndio situados na Sede do IPHAN na Bahia (Casa Berquó) e na Casa dos Sete Candeeiros, cidade de Salvador/Ba. | 3662    | Unidade           | 1           | R\$ 2.430,00   | R\$ 2.430,00 |

1.3. O detalhamento do item 1 corresponde ao estabelecido abaixo, em consonância com os preços ofertados pela empresa a ser contratada (SEI 4574019), e fica dividido em um único item de modo a possibilitar a emissão de apenas 1 (uma) nota de empenho:

| Tipo de extintor                                          | Sede do IPHAN/Ba | Casa dos Sete Candeeiros | Quant total | Valor unit da proposta | Total               |
|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-------------|------------------------|---------------------|
| Manutenção e Recarga de Extintor de Água Pressurizada 10L | 12               | 6                        | 18          | R\$ 50,00              | R\$ 900,00          |
| Manutenção e Recarga de Extintor de CO2 10kg              | 3                | -                        | 3           | R\$ 180,00             | R\$ 540,00          |
| Manutenção e Recarga de Extintor de CO2 6kg               | 2                | 3                        | 5           | R\$ 120,00             | R\$ 600,00          |
| Manutenção e Recarga de Extintor de Pó Químico 4kg        | 1                | 3                        | 4           | R\$ 60,00              | R\$ 240,00          |
| Manutenção e Recarga de Extintor de Pó Químico 6kg        | 2                | -                        | 2           | R\$ 75,00              | R\$ 150,00          |
| <b>Valor TOTAL PARA O ITEM 1:</b>                         |                  |                          | 32          | -                      | <b>R\$ 2.430,00</b> |

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DISPENSA ELETRÔNICA SEM COMPETIÇÃO

2.1. Considerando a Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2023 da Superintendência do IPHAN na Bahia, para o mesmo objeto, e seu resultado DESERTO, conforme apresentado no SEI nº 4372739, ficou

autorizado (conforme SEI 4381890) a **utilização da faculdade prevista no inciso III, art 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, conforme a seguir:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.2. Considerando a justificativa para a realização da Dispensa de Licitação sem disputa no sistema, consoante SEI 4915552 e 4915555, aprovada no SEI 4915571, conforme transcrito abaixo, pretende-se com esta contratação realizar dispensa de licitação SEM DISPUTA, de modo a garantir que o IPHAN/Ba obtenha os serviços demandados:

A não localização de outras empresas interessadas em executar esses serviços, que detenham a qualificação mínima exigida, e considerando a situação de risco que os dois imóveis do IPHAN e os servidores/funcionários/estagiários estão sujeitos, pelo fato dos extintores de incêndio não estarem recarregados dentro do prazo de validade.

2.3. Dessa forma, após comprovada as condições de habilitação exigidas neste Aviso, será contratada a empresa que durante a pesquisa de preços forneceu o menor preço unitário para a contratação em tela, consoante proposta SEI 4574019 e resumo a seguir:

- Razão Social: MANANCIAL EXTINTORES LTDA;
- CNPJ nº: 02.557.240/0001-17;
- Valor total: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

### 3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.3.1. conter vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar valor superior ao estimado pela Administração, sendo este o valor máximo que o IPHAN/BA se dispõe a pagar;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

- 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 4. **HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.9. Serão também exigidos como documentos de habilitação os citados no **Anexo I deste Aviso**.
- 4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho em favor do vencedor (instrumento equivalente ao Contrato) e Ordem de Serviço.
- 5.2. O adjudicatário terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para aceitar** o instrumento equivalente ao Contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.3. A convocação para o aceite ocorrerá por meio eletrônico.
- 5.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.2. o adjudicatário se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.4.3. o adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.5. O prazo de **execução** dos serviços é de até **20 (vinte) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 5.6. No aceite do instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho) será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da prestação de serviço.

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial da nota de empenho;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total da nota de empenho;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não ACEITAR a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da prestação de serviço;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da nota de empenho;

- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#));
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#));
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11. A personalidade jurídica do Adjudicatário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

6.12. O IPHAN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Salvador, 29 de Novembro de 2023

**HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Superintendente do IPHAN no Estado da Bahia

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO****1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.1. Considerando o estabelecido no Art 20 da IN 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, somente será exigida para fins de habilitação a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**2. Qualificação Técnica:**

2.1. Registro ou inscrição da empresa no **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

2.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou seja, em manutenção e recarga de extintores, mediante a apresentação de **ATESTADO(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de execução do serviço em pelo menos 16 (dezesseis) extintores de incêndio, ou seja, no mínimo 50% da quantidade total dos extintores a serem revisados, sendo aceito o somatório de atestados de contratações diferentes.

2.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz**, **Superintendente do IPHAN-BA**, em 29/11/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4923139** e o código CRC **F5D82478**.



